

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 – CAS

Requeiro, com fundamento nos incisos II do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal e na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010 - que fixa critério para instituição de datas comemorativas -, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, para instruir a relevância da instituição, por projeto de Lei, da Semana Nacional da Pessoa Idosa a ser comemorada na primeira semana de outubro (de 1º a 8 de outubro).

- **Luiz Sinésio Silva Neto** - coordenador e assessor técnico da Universidade da Maturidade (UMA – Tocantis)
- **Maria Lúcia Secoti Filizola** - presidente do Conselho Nacional Dos Direitos Da Pessoa Idosa (CND)
- **Dália Romero** - coordenadora geral do Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso (SISAP – IDOSO).
- **Ana Amélia Camarano** - técnica do IPEA, especialista em envelhecimento
- **Carlos André Uehara** - Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia
- **Marilia Anselmo Viana da Silva Berzins** - Presidente do Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento
- **Paula Regina de Oliveira Ribeiro** - Defensora Pública do DF (especialista em Direito do Idoso)

Justificação

A população idosa (acima de 60 anos, definido pela Lei 10.741/2003) deve dobrar no Brasil até o ano de 2042, na comparação com os números de 2017 - dados são de projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A longevidade aumentou no país e novas leis foram criadas para a proteção do idoso, ampliaram-se os grupos de terceira idade, desenvolveram-se ofertas de serviços técnicos, aumentou-se o número de idosos buscando se alfabetizar e criaram-se faculdades para terceira idade.

A participação de idosos, aposentados e pensionistas na população está crescendo e isso interfere, significativamente, na economia. Discutimos, hoje, na reforma da previdência, uma idade mínima para a aposentadoria e toda uma nova estrutura previdenciária que afetará todos a partir dessa faixa etária. Pode-se considerar que, no Brasil, a população ativa é quem financia a aposentadoria.

SF/19042.84982-30

Segundo o IBGE (dados de 2018), desde 2016, há uma forte tendência de crescimento do número de domicílios cuja principal fonte de renda são aposentadorias e pensões. Sem essas pessoas no mercado de trabalho, corre-se o risco de perder ainda mais o controle sobre os problemas da Previdência.

A criação da Semana Nacional da Pessoa Idosa é uma oportunidade de dar destaque mais amplamente às questões dessa camada da população, da assistência aos idosos e de sua integração e participação na sociedade, bem como da independência que lhes é inerente e que lhes deve ser garantida em direitos como: oportunidade de trabalho, lazer, educação e segurança.

Envelhecer com dignidade diz respeito a ter acesso à saúde e a condições de sobrevivência, o que inclui o usufruto de vários outros direitos. A exemplo, os arts. 8º e 9º do Estatuto do Idoso trazem claramente que “o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente” e que “é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.”

A Semana Nacional da Pessoa Idosa, portanto, além de convocar a sociedade brasileira para refletir sobre aqueles que fazem parte desse grupo, seria palco para discussões mais aprofundadas sobre a importância da população idosa para a sociedade brasileira; o papel do idoso em áreas relacionadas à educação, à saúde e ao trabalho; como essa população tem sido atendida no Brasil; a eficácia da lei que os ampara; os recursos destinados a eles, e quais medidas utilitárias podem ser implementadas para melhor atender à crescente demanda no país, além de comemorar os evidentes saltos dados no tocante ao tema

Sala da Comissão, em 12 de março de 2019.

Senador **MARCELO CASTRO**